



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.716, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO

DATA: 20/12/2019
EDIÇÃO Nº: 1911
FLS: 127
ASS.

Institui a Semana Municipal da Conscientização Sobre o Acolhimento Familiar no Município de Francisco Beltrão.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização Sobre o Acolhimento Familiar no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização Sobre o Acolhimento Familiar acontecerá anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no art. 2º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Francisco Beltrão.

Art. 3º A realização da Semana Municipal da Conscientização Sobre o Acolhimento Familiar no Município de Francisco Beltrão tem por objetivo, conscientizar a população acerca das crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento temporário em família acolhedora, garantindo o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário.

Art. 4º Para o alcance dos objetivos da Semana Municipal da Conscientização Sobre o Acolhimento Familiar deverão ser desenvolvidos os seguintes eventos:

- I - Palestras em escolas, universidades, cursos técnicos relativos à matéria e afins;
- II - Distribuição de folhetos informativos e explicativos à população;
- III - Veiculação de campanha publicitária nos meios de comunicação.

Parágrafo único. Os eventos descritos neste artigo serão realizados junto à rede pública municipal de educação e assistência social, não estando os mesmos limitados apenas à data do artigo primeiro, podendo ser realizados a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL